



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 1093/2019

Vitória, 17 de julho de 2019

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas do Juizado Especial Cível de Itapemirim – ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, sobre o procedimento: **Consulta com oftalmologista – plástica ocular.**

I -RELATÓRIO

1. Segundo Petição Inicial a Requerente [REDACTED], de 65 anos de idade, foi diagnosticada pelo médico oftalmologista Dr. Saulo Espíndula com dermatocalaze e catarata. Foi solicitado administrativamente, junto ao SISREG, no dia 22/11/2017, sob o número 221577600. Como até o momento não conseguiu o agendamento, com aproximadamente um ano e meio de aguardo, recorre a via judicial.
2. Às fls. 04 consta referência e contra referência, emitida pelo Dr. Saulo Espíndula, oftalmologista, CRM ES 10481, encaminhando para oftalmologista – plástica ocular, devido dermatocalaze em ambos os olhos.
3. Às fls. 05 consta declaração da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim, emitido em 27/03/2019, afirmando que a paciente [REDACTED], compareceu ao AMA para solicitar consulta em oftalmologia – plástica ocular, emitido em 22/11/2017 pelo SISREG, sob o número 221577600 para agendamento.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

4. Às fls. 06 consta espelho do SISREG III, emitido em 22/11/2017, para consulta com oftalmologista – plástica ocular, como risco azul/atendimento eletivo, pendente. Tendo observação de calázio em pálpebra necessitando de avaliação.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO:

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.

DA PATOLOGIA E DO TRATAMENTO

1. **Blefarocalase ou dermatocalase:** é um excesso de pele na pálpebra superior, devido a flacidez dos tecidos. Dependendo do estagio em que se encontra pode ser indicada a correção cirúrgica.
2. Está frequentemente relacionada ao processo de envelhecimento, apesar de poder acometer também indivíduos relativamente jovens. Os sintomas iniciais são sensação de peso nas pálpebras e cansaço visual. Em casos mais avançados, observam-se alterações de campo visual.
3. O tratamento é cirúrgico, sob anestesia local e sedação, geralmente com excelentes



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

resultados e rápida recuperação. A **blefaroplastia** é a cirurgia para correção de deformidades das pálpebras. Geralmente são deformidades adquiridas com o envelhecimento facial, pela perda da elasticidade da pele (ritidose ou rugas); pela queda dos tecidos: pele, músculos, gordura; também podem ser anomalias do crescimento, deformidades adquiridas por traumatismo ou outras doenças.

4. A blefaroplastia pode ser realizada com anestesia local e sedação, ou com anestesia geral, podendo ser em regime ambulatorial, mas deve ser preferencialmente em hospital. Dentre os problemas que podem surgir após a blefaroplastia, as complicações mais comuns são: ptose da pálpebra superior, lagoftalmia causada pela ressecção incorreta da pele, cicatrizes, anomalias da prega palpebral, retração, ectrópio etc..

5. A blefaroplastia está entre as cirurgias estéticas mais realizadas no mundo e seu principal objetivo é promover o rejuvenescimento e a melhora funcional e estético da região periorbital. A blefaroplastia pode ser realizada tanto nas pálpebras superiores (mais comum) como nas inferiores. A blefaroplastia visa corrigir o excesso de pele, músculo e gordura nas pálpebras, assim como melhorar sua posição.

DO PLEITO

1. **Consulta com oftalmologia – plástica ocular.**

III – CONCLUSÃO

1. A “Blefaroplastia” **não consiste em uma cirurgia de urgência** conforme a Res. CFM 1492/2010. Na tabela do SUS existe a cirurgia de tratamento cirúrgico de blefarocalase cujo código é 04.05.01.018-4 que pode ser realizada como forma de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

tratamento dos pacientes que apresentem comprovadamente blefarocalase, comprometendo a acuidade visual pela ptose palpebral.

2. Existe relato na guia de referencia e contra referência, às fls. 04, solicitando consulta oftalmológica – plástica ocular, sem data, referindo dermatocalase, sem contudo conter maiores informações, enfim se o caso é de uma cirurgia estética ou não. Assim, este NAT entende que deva ser agendada uma consulta com oftalmologista com área de atuação em plástica ocular, cabendo ao mesmo definir se o tratamento cirúrgico proposto é estético ou não. Caso não seja estético cabe ao SUS disponibilizar o procedimento.
3. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.
4. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

[REDAÇÃO MUDADA]

[REDAÇÃO MUDADA]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERENCIAS

ARTIOLI, S. S.; VALEZI, V. G.; PASSOS, W. Complicações da blefaroplastia superior. Rev. bras.oftalmol. [online]. 2012, vol.71, n.4 [cited 2013-03-07], pp. 253-255 . Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em 07 de março de 2013.

NOVO TORRES, A.; SALVADOR SANZ, J.F.; LORDA BARRAGUER, E. LAREDO ORTIZ, C. Corrección de ptosis palpebral por la incisión de blefaroplastia. Cir. Plást. Iberlatinamer. [online]. 2006, vol.32, n.3 [citado 2013-03-07], pp. 179-184 . Disponível em: <<http://scielo.isciii.es/scielo.php>>. Acesso em 07 de março de 2013.